

Spante

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

DECRETO N.º 1.274/2012
DE: 23/10/2012

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança-ES – IPASBE, e dá outras providências."

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe a Portaria MPS nº. 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do IPASBE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança-IPASBE, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do IPASBE, observada as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

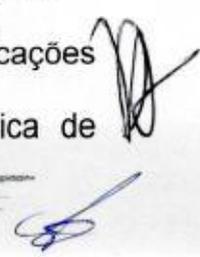
Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I – política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPASBE;
- II – disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º da Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1998;
- III – normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier alterá-la ou substituí-la;
- IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
- V – indicadores econômicos.

Publicado em
23 / 10 / 2012
no Citrio

Art. 2º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões;
- II – Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo;
- III – Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos e diversificações estabelecidas na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- IV – Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

Investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

V – Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

VI – Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de Investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência,

VIII – Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento;

IX – Realizar cadastramento prévio antes de qualquer operação, das instituições financeiras, gestores, corretoras de valores e outros.

Art. 3º O Comitê de Investimentos do IPASBE é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, designados por Decreto do Prefeito.

§1º Comitê de Investimentos do IPASBE - terá a seguinte composição:

I- O Presidente do Comitê será o Superintendente do IPASBE;

II- O Coordenador Administrativo e Financeiro do IPASBE;

III- O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do IPASBE,

IV- 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes indicados pelo Prefeito;

§2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS nº 170/2012.

§3º Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão ter grau de instrução médio e poderão participar de cursos de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo IPASBE.

§4º O membro efetivo do comitê poderá ser representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu suplente.

Art. 5º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 03 (três) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

Art. 6º O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

Art. 7º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas por seu presidente e na sua ausência pelo Coordenador Administrativo e Financeiro do IPASBE.

Parágrafo Único- As deliberações do Comitê de Investimentos dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.

Art. 8º Das reuniões de Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros, serão arquivadas no IPASBE e disponibilizadas para consulta.

Publicado em

23 / 10 / 2012

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

Art. 9º Os membros do Comitê de Investimentos, não perceberão qualquer vantagem adicional pelo desempenho do mandato.

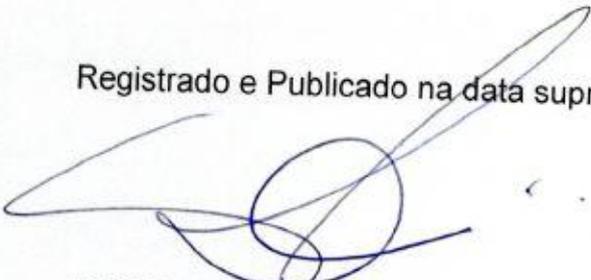
Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 23 dias do mês de outubro de 2012.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.


RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 1 273_2012_NOMEIA_PROFESSORA_SUSTITUICAO_SILVANIA DOS ANJOS SIQUEIRA_K

Publicado em
23 / 10 / 2012
no Ativo